



Resolução CIR-CN/MT Nº 016, de 20 de junho de 2018.

Dispõe sobre a alteração do prestador de serviços da unidade Hospitalar São João Batista localizado na região Centro Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;

II - Considerando a Portaria nº 3.086/GM/MS, de 1º de dezembro de 2006, que regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS;

III - A Lei nº 12.466 de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretarias de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições;

IV - O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

V - A Resolução CIB/MT nº 078 de 03 de abril de 2012, que Dispõe sobre a instituição de 16 (dezesseis) Comissões Intergestores regionais – CIR no estado de Mato Grosso;

VI - A Resolução nº 11/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino, de 09 de abril de 2018, que aprova o termo de convênio e termo descritivo, entre o município de Diamantino-MT e a ONG – Organização da Sociedade Civil Nortelandense – AMOR e VIDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do prestador de serviços da unidade Hospitalar São João Batista localizado na região Centro Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Luciani de Almeida
Coordenador da CIR/MT

Vice Regional do COSEMS/MT

Diamantino, 20 de junho de 2018.



OFÍCIO Nº 222/SMS/VISA/2018

Diamantino, 19 de Abril de 2018.

Ao Ilmo. Sr.

Carlos Luciani de Almeida
Diretor da Regional
Diamantino-MT

Assunto: INCLUSÃO PAUTA – Resolução nº 11-2018 – Conselho Municipal Saúde – Para
conhecimento – Termo de Convênio e Termo Descritivo – Repasse 150.000,00 (cento e cinquenta
mil reais) compra serviços Hospitalar e Ambulatorial.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, modelo do termo de convênio e termo descritivo para
conhecimento – Conforme Resolução nº 11-2018- Conselho Municipal Saúde – Fonte – 100- Lei
Autoriza – 1221-2018.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIAMANTINO-MT
CLEIDE MARIA ANZIL

RESOLUÇÃO Nº 11/2018



O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n.º 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria MS N.º 204, de 29 de Janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a ata da CAC n.º 06/2018;

Considerando o parecer técnico da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde n.º 07 /2018 realizado no dia 05.04.2018;

Considerando a reunião extraordinária datada de 05.04.2018, onde foi apresentada o parecer técnico para conhecimento dos conselheiros e deliberações;

Considerando o projeto de lei n.º 019/2018, Câmara Municipal de Diamantino-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de convênio e termo descritivo, entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA, com a finalidade de prestação de serviços essenciais à saúde da população de Diamantino-MT, nos atendimentos ambulatoriais, hospitais e de média e alta complexidade.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 09 de Abril de 2018.

Tracy de Fátima Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução n.º 11/2018, de 09 de abril de 2018, Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Secretaria

Secretaria de Saúde e VISA de Diamantino-MT.

PARCEIR TÉCNICO Nº 07/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT
MUNICIPAL DO CONSELHO

ASSUNTO: Avaliação do termo de convênio e termo descritivo que trata da contratualização Serviços Hospitalar e Ambulatorial, entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA, com a finalidade de prestação de serviços essenciais à saúde da população de Diamantino-MT, nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares de média e alta complexidade. autorizado pela Câmara Municipal de Diamantino-MT, e tendo como base um repasse recurso próprio município de Diamantino-MT, e tendo como base um repasse recurso próprio autorizado pela Câmara Municipal de Diamantino-MT, através projeto lei nº 019/2018.

CONCLUSÃO:

Em consonância com a PORTARIA MS/GM Nº 3.410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013(*). Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), PORTARIA MS/GM Nº 142, DE 27 DE JANEIRO DE 2014 institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem. Recebido da CAC- Comissão Avaliação e Contratação em reunião datada de 03.04.2018, esta comissão após reunião com conselho presente na data de 03.04.2018, analisou e recebeu dos técnicos da CAC e Jurídico do Município, todas as informações sobre este convênio e termo descritivo, que trata de compras de serviços hospitalares e ambulatoriais para a demanda somente de Diamantino-MT, autorizado por projeto de lei da Câmara Municipal nº 019-2018. Esta compra de serviços hospitalar e ambulatorial já foi apresentado em reunião pública na Câmara Municipal de Diamantino-MT na data de 05/02/2018. E sendo pauta de reunião da CAC- Comissão Avaliação e Contratação em reunião datada de 03.04.2018, encaminhado para esta comissão com a ata da CAC nº 05/2018. O presente termo de convênio e descrição, tem como partes o município de Diamantino-MT e ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 3.683.026/0001-67, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 3.683.026/0001-67, e sendo disponibilizado para o Conselho Municipal de Saúde e esta comissão, em livre acesso a qualquer tempo a este documento, a comissão de acordo com o termo de convênio e termo descritivo entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA, com a finalidade de prestação de serviços essenciais à saúde da população de Diamantino-MT, e tendo como base um repasse recurso próprio município de Diamantino-MT, e tendo como base um repasse recurso próprio autorizado pela Câmara Municipal de Diamantino-MT, através projeto lei nº 019/2018. e alta complexidade, sendo

OSVALDY BERRBEL
Conselheiro Municipal de Saúde
Diamantino-MT

Estando presente e secretariando a reunião de toda a análise e acompanhamento para posterior deliberação a Secretaria Executiva deste Conselho, assinado, abaixo.

Diamantino-MT, 05 de Abril de 2018.

ROSINETE SOARES DA SILVA
Secretaria Executiva do Conselho Municipal

DE CONSERVATIZAÇÃO - CAC/DIAMANTINO-MT

ACOMPANHAMENTO

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE

ATA 005/2018

1 Aos trêz dias do mês de Março do ano de dois mil e oitavo, teve início às treze horas e
2 trinta minutos horas no gabinete de secretaria municipal de saúde do município de
3 Diamantino-MT, e reunião com os membros participantes da Comissão de
4 Acompanhamento do Contrato de Gestão - CAC, os membros assinam a lista de presença
5 que passa a integrar o presente ata (anexo I), tendo como pauta o seguinte:

6 Apresentação dos Termos de Convênios e Documentos Descritivos do Hospital e
7 Ambulatório São João Batista - HAMB - Diamantino-MT, para apreciação e aprovação da
8 CAC. Visto que o Hospital e Ambulatório São João Batista tem uma conta perdida de
9 incremento financeiro do Município de Diamantino, repasse vindo a fundo do governo
10 do estado e o repasse federal do MAC, foram elaborados pelo Hospital e Ambulatório
11 São João Batista dois termos de convênio e dois Documentos descritivos, para
12 otimização do desenvolvimento e avaliação dos repasses financeiros sendo eles:
13 DOCUMENTO DESCRITIVO AO TERMO DE CONVENIO 001/2018, ENTRE A
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT E A
15 ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA SOCIEDADE CIVIL
16 NORTELANDENSE AMOR A VIDA PARA O HOSPITAL E AMBULATORIO
17 SÃO JOÃO BATISTA. (Neste Documento explica a planilha PPI-Programação
18 Fatura e Integração dos Municípios Encaminha para o Município Receptor sendo o
19 Município de Diamantino-MT). E O DOCUMENTO DESCRITIVO AO TERMO DE
20 CONVENIO 002/2018, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
21 DIAMANTINO-MT E A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA
22 SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA PARA O HOSPITAL E
23 AMBULATORIO SÃO JOÃO BATISTA. (Neste Documento explica a planilha com
24 os serviços pactuados com o Município de Diamantino em contrapartida ao incentivo
25 financeiro no Valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)).

26 Dando início aos trabalhos, já com quorum suficiente para as deliberações, a reunião foi
27 aberta e conduzida pelo coordenador da CAC-Diamantino-MT, o senhor Osvaldino
28 Gomes, que após comentar o quorum e sanar a todos das dúvidas e reuniões agradecendo a
29 presença de todos, e passando a ler a seguinte Parecer Desbesset, diretores do Hospital e
30 membros da CAC, expondo sobre os Termos de Convênios e Documentos Descritivos
31 já mencionados na pauta, a mesma apresentou cada um deles em data show para os
32 membros da CAC, facilitando assim a participação, questionamentos e entendimento de
33 todos. A reunião contou com a presença inclusive do Dr. Rodrigo, Médico da Prefeitura
34 Municipal de Diamantino-MT, onde auxiliou tanto nos esclarecimentos que lhe

35 competam. A senhora Jane Desbessel afirmou que não é uma comunidade para o fortalecimento do SUS na comunidade e saúde do paciente, afirmou que o empunho de todos é de suma importância nesse contexto. O Dr. Rodrigo discorreu sobre a relevância de se ter um profissional jurídico em saúde, para auxiliar nos trabalhos que envolvam o Hospital. A senhora Jane disse que realmente seria muito bom, porém o Hospital ainda não consegue ter esse profissional no momento, todos estão empunhados na otimização dos trabalhos e ter um jurídico de saúde ajudaria muito com certeza. A senhora Jane Desbessel afirmou que os Termos de Convênios e Documentos Descritivos do Hospital e Ambulatório São João Batista passará por todos os trâmites legais para aprovação e aprovação, tais como Conselho Municipal de Saúde-CMS e Câmara Municipal de Diamantino-MT. O senhor Carlos Lydiane explicou sobre a questão do CNPJ das instituições envolvidas nos convênios, esclarecendo que para fins de Ministério da Saúde-MDS, na elaboração dos sistemas será utilizado o CNPJ do Hospital São João Batista e para fins de contratação de serviços de Saúde será utilizado o CNPJ da Organização não Governamental-ONG. No Documento Descritivo do Termo de Convênio 001/2012, deixa claro na sua página 4, referente ao Transporte e Transferido dos pacientes é de total responsabilidade do Município de origem. Que o município de origem deve arcar com esse serviço de transporte e traslado dos pacientes de ida do Município de origem para o Hospital como do Hospital para o Município de origem, assim como dos pacientes internados no Hospital São João Batista referenciados para dar continuidade no tratamento para outro Município. (Questionado sobre a probabilidade de esse transporte sobre para o Município de Diamantino, a senhora Jane Desbessel esclareceu que os Municípios próximos tem demonstrado agilidade em prestar esse serviço sem resistência. O senhor Cavallino Gomes sugeriu a pacificação do serviço de transporte e traslado pelos Municípios na API.

36 Houver questionamentos na quantidade de valores ofertados de consultas na planilha que explica os serviços pactuados com o Município de Diamantino pelo incremento financeiro de R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo nas especialidades de: Consulta Ortopédica 20/mês; Consulta Ginecologista 20/mês; Consulta Cirúrgico Geral 34/mês; Cirurgia Geral(Relativa) 20/mês; Cirurgia Ortopédica(Relativa) 20/mês; Cesária ou Parto Normal - Parte Aberta para residente em Diamantino; Internação Clínica - Parte Aberta para residente em Diamantino; Internação Clínica Pediatra - Parte Aberta para residente em Diamantino; Internação em Patologia exceto em surto somente para residente em Diamantino. A senhora Jane Desbessel, justificou que com a quantidade do valor do repasse é o que se consegue ofertar no momento, visto a dificuldade de pagar o profissional médico pela assistência prestada. A senhora Jane Desbessel colocou que os pacientes somente serão admitidos no Hospital São João Batista para internação, após regularização de Médico para Médico e Enfermeiro para Enfermeiro, proveniente do Pronto Atendimento Municipal, unidades de Saúde, Centro de Especialidades Médicas e deverão comparecer com encaminhamento por escrito, carimbado e assinado pelo Médico responsável pela regularização. Os pacientes encaminhados para Cirurgia Eletiva (Geral e Ortopédica), deverão ser encaminhados pela Central de Vagas Municipal, obedecendo critérios de gravidade e de acordo com a

78 Ata de espera do Município de Diamantino-MT. E reforçando que o Hospital São João Batista não é referência para urgência e emergência que esse serviço de responsabilidade de Central de Regulação de urgência e emergência de cada Município. O senhor Carlos Luciano reforçou sobre se ter um Profissional Regulador. A senhora Jane Desbessel registrou aqui que somente após a assinatura e publicação dos termos de convênio é que a OMS "amor a vida" assumirá de fato o Hospital São João Batista, que até então todas as despesas geradas no Hospital São João Batista serão ainda de responsabilidade do consórcio.

86 Para concluir a presente ATA os membros da CAC decidiram por unanimidade a APROVAÇÃO dos Termos de Convênios e Documentos Descritivos, com a ressalva de que seja acrescido no Documento Descritivo do Termo de Convênio 001/2018, o nome do Município de Diamantino na Planilha PPI, onde não consta o mesmo; e acrescido no Documento Descritivo do Termo de Convênio 002/2018 a planilha dos indicadores de Avaliação de metas quantitativas, onde só consta a de metas qualitativas.

92 Nada mais havendo a ser tratado neste momento, encerrou-se a reunião às 16:27 (dezois horas e vinte e sete minutos), e para constar, eu Adelita Barros de Aguiar, lavrei, e datel esta Ata, que após validada e aprovada por todos os membros, será assinada por mim e pela coordenadora da CAC, senhor Osvaldino Gomes. Esta Ata é composta por três páginas com noventa e oito linhas.



Osvaldino Gomes - Coordenador da CAC-Diamantino-MT

Adelita Barros de Aguiar - Secretária da CAC-Diamantino-MT.

LEI Nº 1.221/2018

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e às outras providências.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 0040 - FORTALECER AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE 20059 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR,
AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 500.000,00
FUNÇÃO 0.142 - RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -
SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 452.000,00
FUNÇÃO 0.114 - RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -
SAÚDE

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 0040 - FORTALECER AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE 20055 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE



3.3.71.70 - RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICOR\$ 500.000,00
FONTE 0.1.42 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -
SUS - ESTADO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 0040 - FORTALECER AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE 20055 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE
3.3.71.70 - RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICOR\$ 164.000,00
FONTE 0.1.42 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -
SUS - ESTADO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 0040 - FORTALECER AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE 20055 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE
3.3.71.70 - RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICOR\$ 288.000,00
FONTE 0.1.14 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -
SUS - ESTADO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito
Especial no valor de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), por conta da
inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 0040 - FORTALECER AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE 20055 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE
3.3.71.70 - RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICOR\$ 156.000,00
FONTE 0.1.02 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -
SUS - ESTADO

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial
de dotações do orçamento abaixo discriminados:



06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 0040 - FORTALECER AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE 20055 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE
3.3.71.70 - RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R\$ 156.000,00
FUNTE 0.1.42 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -
SUS - ESTADO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis
Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições
em contrário.

Diamantino, 11 de abril de 2018.

Edardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal